

CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023, de 15/12/2023 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 195.842,50 (cento noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 07 de novembro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 07 de novembro de 2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h40min do dia 07 de novembro de 2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** O objeto do presente certame consiste no *Registro de Preços para aquisição de kits familiar, kits bebê e itens de higiene pessoal para a Secretaria de Assistência Social*, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **3.2.** A licitação será realizada por **ITEM.**
- 3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 195.842,50 (cento noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
- **3.4.** O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
1088	0008.0244.0012	134	0 PRÓPRIOS	33390302100	Secretaria de Assistência Social
1089	0008.0244.0012	134	0 PRÓPRIOS	33390320300	Secretaria de Assistência Social
1095	0008.0244.0012	134	708 PPAS - PISO PARANANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	33390302100	Secretaria de Assistência Social
1096	0008.0244.0012	134	708 PPAS - PISO PARANANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	33390320300	Secretaria de Assistência Social

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1.** O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.
- **4.3.** O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- **4.4.** O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.5.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- **4.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- **4.7.** O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até <u>3 (três) dias úteis</u> antes da data da abertura do certame.
- **5.1.1.** Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.
- **5.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "<u>www.bll.org.br</u> "Acesso Identificado no link licitações", ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: <u>licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br</u>, devidamente assinada e digitalizada.
- **5.2.1.** Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.
- **5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **5.3.1.** As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações", para ciência de todos os interessados.
- **5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.
- **5.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

- **6.1.1.** Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.3.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

- **6.4.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **6.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **6.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **6.4.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **6.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **6.4.7.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- **6.4.8.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- **6.4.9.** Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;
- **6.4.10.** Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;
- **6.4.11.** O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.
- **6.5.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **6.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **6.6.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- **7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.
- **7.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **7.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **7.6.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- **7.6.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- **7.6.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5°, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- **7.6.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **7.6.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- **8.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **8.4.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **8.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- **8.5.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.5.4.** A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.6.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **8.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- **9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **9.1.1.** Coordenar e conduzir a sessão pública;
- **9.1.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **9.1.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- **9.1.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- **9.1.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **9.1.7.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- **9.1.8.** indicar o vencedor do certame:
- **9.1.9.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **9.1.10.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **10.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.2.1. Valor unitário;
- **10.2.2.** Marca/Modelo (quando houver);
- **10.2.2.1.** O licitante deve apresentar <u>APENAS UMA MARCA</u>. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta.
- **10.2.2.2.** Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação "marca/serviço próprio" ou "não se aplica", visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**
- **10.2.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- **10.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **10.6.** O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **10.7.** Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços;
- **10.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.
- 10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- **10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **10.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **10.11.** Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:
- **10.11.1.** Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.
- 10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.
- **10.11.2.1.** Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.
- **10.11.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.11.3.** Contiverem vícios insanáveis;
- **10.11.4.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I Termo de referência do Edital.
- **10.11.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.
- 10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.11.5.2.** A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.
- **10.11.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.12.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.13.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- **10.14.** No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- **10.15.** Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- **10.16.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

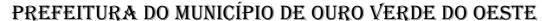
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **11.2.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- **11.4.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.
- **11.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **11.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.8.1.** O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.
- **11.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.9.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **11.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos





CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- **11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.17.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **11.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** O Critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PRECO</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **12.2.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **12.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **12.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **12.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- **12.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.7.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento
- **12.8.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.
- **12.9.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **12.10.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **12.10.1**. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **12.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **12.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **12.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.12.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **12.13.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **12.14.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **13.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- **13.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **13.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- **13.5.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **13.5.2.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **13.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **13.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **13.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **13.8.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **13.8.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.9.** A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:
- 13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- **13.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **13.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.11.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **13.13.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.13.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **13.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.13.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.
- **13.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **13.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.15.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.1.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.3. Habilitação Jurídica:

- **14.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **14.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **14.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
- **14.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **14.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **14.4.1.** Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- **14.4.3.** Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 14.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- **14.4.5.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;
- **14.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (www.tst.jus.br).
- **14.4.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.6. Declarações unificadas:

14.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no *Anexo IV do Edital*.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.7. Documentação complementar:

- **14.7.1.** As licitantes interessadas em participar do Item 01 (Kit Familiar) e do Item 02 (Kit Bebê) deverão apresentar junto aos documentos de Habilitação uma **DECLARAÇÃO** contendo as marcas dos produtos que compõe o kit.
- **14.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **14.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.
- **14.8.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.8.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **14.9.** Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.
- **14.10.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **14.10.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de <u>2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **14.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **14.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **14.12.** A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.12.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
- 14.12.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.
- **14.13.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **14.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **14.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **14.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **14.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.18.** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- **14.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **14.20.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- **14.21.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **14.22.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.
- **14.23.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.24.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **14.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- **15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.
- **15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12°, II da Lei n° 14.133/2021).
- **15.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **15.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **15.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **16.3.** Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **16.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **16.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **16.10.** As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações", para ciência de todos os interessados.
- **16.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.
- **18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.
- **18.3.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **18.3.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.3.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **18.3.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **18.3.4.** O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- **18.3.5.** A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.
- **18.3.6.** Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.
- **18.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **18.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **18.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.
- **18.7.** O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **18.7.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.
- **18.8.** O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.
- **18.8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.
- 19.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.
- **19.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
- **19.4.** A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- **19.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **19.5.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- **19.6.** A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.
- **19.7.** O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

IV) Multa:

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- **23.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- **23.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- **23.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- **23.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);
- **23.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **23.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **23.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **23.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **23.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **23.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **24.1.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **24.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **24.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.
- **24.3.1.** Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.
- **24.3.1.1.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.
- **24.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **24.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
- **24.6.** Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.
- **24.6.1.** A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

24.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **24.7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b**) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **24.7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **24.7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **24.7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **24.7.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **24.7.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **24.7.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 24.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **24.7.5.2**. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **24.7.5.3**. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **24.7.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **24.7.5.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **24.7.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **24.7.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- **24.7.8.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

24.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

24.8. DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **24.8.1.** O registro do fornecedor será <u>cancelado</u> pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **24.8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **24.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **24.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **24.8.5.** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
- **24.8.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **25.1.** Os licitantes e o contratado deveM observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **25.1.1.** "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **25.1.2.** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **25.1.3.** "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **25.1.4.** "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. "prática obstrutiva":

- **25.1.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- **25.1.5.2.** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **26.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **26.5.** A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- **26.7.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **26.8.** A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.
- **26.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **26.10.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.12.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **26.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.14.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.15.** O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

26.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br.**

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27. ANEXOS

- **27.1.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- a) Anexo I Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Proposta Comercial Final;
- d) Anexo IV- Declarações Unificadas.

Ouro Verde do Oeste-PR, 23 de outubro de 2024.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS PREFEITO



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição nº 163 de 2024)

1. APRESENTAÇÃO

- **1.1.** Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da <u>Lei Federal nº</u> **14.133/21,** na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM;</u>
- **1.2.** Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **1.3.** A presente contratação envolve a realização de **COMPRA**, definidos nos termos do art. 6°, incisos X da Lei n.º 14.133/2021.
- **1.4.** A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.
- **1.5.** O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos.
- **1.6.** A presente contratação será procedida pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de bens para contratações futuras.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de kits familiar, kits bebê e itens de higiene pessoal para a Secretaria de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Da especificação do objeto:

2.2. D	a especificação do objeto:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KIT FAMILIAR EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE E	KIT	450	351,99	158.395,50
	RESISTENTE, CONTENDO:				
	-01 ACHOCOLATADO EM PÓ, COMPOSTO DE AÇÚCAR,				
	CACAU LECITINA DO, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE E				
	SORO DE LEITE, VITAMINAS A, B1, B2, B6, C, D3 E PP E				
	AROMATIZANTES ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,				
	PACOTE COM NO MÍNIMO 400GR;				
	-01 AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE OBTIDA DA CANA-DE-				
	AÇÚCAR, PACOTE C/ 5KG;				
	-02 ARROZ AGULHINHA, LONGO, POLIDO, TIPO 1, PACOTE				
	C/ 5KG;				
	-02 BISCOITO LAMINADO DOCE, SABOR MAIZENA, COCO,				
	LEITE, PACOTE COM NO MÍNIMO 360GR;				
	-01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, EMBALADO				
	À VÁCUO, PACOTE C/ 500GR;				
	-01 EXTRATO TOMATE, COMPOSTO POR TOMATE,				
	AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300GR;				
	- 01 FARINHA DE TRIGO TIPO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA				
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BRANCA, PACOTE COM				
	5KG;				
	-04 FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 1KG;				
	-01 FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, PACOTE COM 1KG;				
	-02 LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM NO MÍNIMO				
	400GR;				
	-02 MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, COM OVOS,				
	PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR;				
	-02 ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PET, 900ML;				
	-03 SARDINHA EM CONSERVA, LATA, COM NO MÍNIMO				
	125GR;				
	- 01 SAL REFINADO, PACOTE C/ 1 KG;				
	-02 CREME DENTAL, COM FLÚOR + CÁLCIO, EMBALAGEM				
	COM NO MÍNIMO 90GR;				



CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA Nº 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	-01 DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, GLICERINADO,				
	PH NEUTRO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM NO				
	MÍNIMO 500 ML;				
	- 01 LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60GR;				
	- 01 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, SEM PERFUME, FOLHA				
	SIMPLES, PICOTADO, FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, COM				
	RELEVO, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 30 METROS, PACOTE				
	COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES;				
	-01 SABÃO EM BARRA, NEUTRO, COM GLICERINA, COM NO				
	MÍNIMO 5 UN DE 180GR CADA;				
	-03 SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS,				
	IQUIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO INEARBENTONITA				
	SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE				
	SÓDIO. SULFATO DE SÓDIO. SILICATO DE SÓDIO. 4.4 BIS (2				
	SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15,				
	ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM NO				
	MÍNIMO 400GR;				
	-06 SABONETE EM PEDRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, A BASE				
	DE MANTEIGA DE CACAU, ÁCIDO CITRIO TETRADIBUTIL				
	PENTAERITRIL HIDROXIHIDROCINAMATO, DTPA, EHDP,				
1	DIÓXIDO DE TITANIUM DIOXIDE CI77891, THEOBROMA				
1	PENTAERITHRITYL, CREMOSO, EMBALAGEM COM NO				
1	MÍNIMO 90GR;				
	-01 SHAMPOO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM				
1	SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 325 ML.				
2	KIT BEBÊ EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE E	KIT	60	359.64	21.578,40
-	RESISTENTE, CONTENDO:	1311	30	337,04	21.570,40
	-01 BANHEIRA PARA BEBE COM CAPACIDADE DE 28				
	LITROS EM PLÁSTICO COM APOIO PARA O BRAÇO DA				
	MAMÁE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 85,5X45X24CM - (CXLXA).				
	-02 CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS QUE PROTEGE A				
	PELE DO BEBÊ CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES, COM				
	OXIDO E ZINCO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.				
	EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.				
	-02 COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS DE				
	POLIPROPILENO, PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO				
	SOLTAM FIAPOS COM TRATAMENTO TRICLOSAN				
	ANTIGERME. EMBALAGEM POTE COM 150 UNIDADES.				
	-02 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM CAMADA				
	INTERNA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊDE ATE 6KG, COM				
	TECIDO DUPLO, COM ABSORÇÃO EXTRA SECA, AJUSTE				
	CONFORTÁVEL E FLEXÍVEL, CORTE UMBILICAL,				
	CAMADA ULTRA ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 100				
	UNIDADES01 KIT COM 03 MAMADEIRAS CONTENDO 01				
	MAMADEIRA COM CAPACIDADE 240 ML COM BICO				
	SILICONE ORTODÔNTICO 01 MAMADEIRA COM				
1	CAPACIDADE DE 120 ML COM BICO SILICONE				
	ORTODÔNTICO E 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE				
1	50ML COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO.				
	-06 TOALHA UMEDECIDA, ULTRA MACIO, HIPOALÉRGICO,				
	SEM ÁLCOOL, CLINICAMENTE TESTADO, DEIXA A PELE				
	HIDRATADA E SEM ASSADURAS. EMBALAGEM FLIP FLOP				
	CONTENDO 50 UNIDADES.				
	-01 ÓLEO PURO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, QUE NUTRE				
	E HIDRATA SUAVEMENTE A PELE DO BEBÊ FORMANDO				
	UMA PELÍCULA PROTETORA PROTEGENDO CONTRA AS				
	AGRESSÕES EXTERNAS DO AR E UMIDADE, SENDO				
	HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.				
	FRASCO COM 200 ML.				
	-04 SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO,				
•	HIPOALÉRGICO COM EMOLIENTE SUAVE,				
				i .	1
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA				
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS.				
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA				
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS.				
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM				
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS. -02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM SABÃO E ÁLCOOL, SENDO HIPOALÉRGICO E				
3	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS. -02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM SABÃO E ÁLCOOL, SENDO HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO COM 200 ML.	EMRAI AGEM	30	48 50	1 455 00
3	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS. -02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM SABÃO E ÁLCOOL, SENDO HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO COM 200 ML. FRALDAS DESCARTAVEL COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM	EMBALAGEM	30	48,50	1.455,00
3	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS. -02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM SABÃO E ÁLCOOL, SENDO HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO COM 200 ML. FRALDAS DESCARTAVEL COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM 3 CANAIS DE GEL ABSORVENTES EXTRAS. AJUSTE	EMBALAGEM	30	48,50	1.455,00
3	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS. -02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM SABÃO E ÁLCOOL, SENDO HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO COM 200 ML. FRALDAS DESCARTAVEL COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM 3 CANAIS DE GEL ABSORVENTES EXTRAS. AJUSTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, HIPOALERGÊNICA.	EMBALAGEM	30	48,50	1.455,00
3	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CAIXA COM 80 GRAMAS. -02 SHAMPOO PARA BEBÊS, PARA SER USADO A PARTIR DO NASCIMENTO, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM SABÃO E ÁLCOOL, SENDO HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO COM 200 ML. FRALDAS DESCARTAVEL COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM 3 CANAIS DE GEL ABSORVENTES EXTRAS. AJUSTE	EMBALAGEM	30	48,50	1.455,00



CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA Nº 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		Т Т		Т	Г
	ADESIVOS; PLÁSTICOS; PETROLATO; ÁLCOOL ESTEARÍLICO; EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS.				
	TAMANHO "RN" COM NO MÁXIMO 36 FRALDAS.				
4	FRALDAS C/FLOCOS DE SUPER ABSORÇÃO E BARREIRAS	EMBALAGEM	40	49,50	1.980,00
	CONTRA VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, FITA			,	
	ELÁSTICA, FECHO, ALÓE VERA, GEL, POLÍMERO SUPER				
	ABSOLVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE				
	POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE				
	FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E				
	ALOE VERA, ATÓXICA, TAMANHO "M", C/ NO MÍNIMO 70				
	FRALDAS.				
5	FRALDAS C/FLOCOS DE SUPER ABSORÇÃO E BARREIRAS	EMBALAGEM	40	47,25	1.890,00
	CONTRA VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, FITA			,	
	ELÁSTICA, FECHO, ALOE VERA, GEL, POLÍMERO SUPER				
	ABSOLVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE				
	POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,				
	FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E				
	ALOE VERA, ATÓXICA, TAMANHO "G", C/ NO MÍNIMO 60				
	FRALDAS.				
6	FRALDAS C/FLOCOS DE SUPER ABSORÇÃO E BARREIRAS	PACOTE	40	56,28	2.251,20
	CONTRA VAZAMENTOS, C/ CARACTERÍSȚICAS MÍNIMAS				
	DE: INDICADOR DE UMIDADE, FITA ELÁSTICA, FECHO,				
	ALÓE VERA, GEL, POLÍMERO SUPER ABSOLVENTE, POLPA				
	DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE				
	POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE				
	ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE				
	VERA, ATÓXICA, TAMANHO "XG", C/ NO MÍNIMO 36				
	FRALDAS.				
7	FRALDAS C/FLOCOS DE SUPER ABSORÇÃO E BARREIRAS	PACOTE	40	51,51	2.060,40
	CONTRA VAZAMENTOS, C/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS				
	DE: INDICADOR DE UMIDADE, FITA ELÁSTICA, FECHO, ALÓE VERA, GEL, POLÍMERO SUPER ABSOLVENTE, POLPA				
	DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE				
	POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE				
	POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE				
	ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE				
	VERA, ATÓXICA, TAMANHO "XXG", C/ NO MÍNIMO 30				
8	FRALDAS. FRALDAS C/ FLOCOS DE SUPER ABSORÇÃO E BARREIRAS	EMBALAGEM	40	44,46	1.778,40
0	CONTRA VAZAMENTOS, C/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	EMBALAGEM	40	44,40	1.776,40
	DE: INDICADOR DE UMIDADE, FITA ELÁSTICA, FECHO,				
	ALÓE VERA, GEL, POLÍMERO SUPER ABSOLVENTE, POLPA				
	DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE				
	POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE				
	POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALÓE				
	VERA, ATÓXICA, TAMANHO "P", C/ NO MÍNIMO 60				
	FRALDAS.				
9	ABSORVENTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	PACOTE	300	5,70	1.710,00
	MÍNIMAS: COM ABAS, COM TRÊS CANAIS				
	SUPERABSORVENTES, TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO				
	INSTANTÂNEA, COBERTURA SUAVE, COM FITA ADESIVA				
	CENTRAL E NAS ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
10	LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO	EMBALAGEM	80	13,10	1.048,00
10	PACOTE, C/ TAMPA FLIP TOP, DERMATOLOGICAMENTE	EMB/ IEAGEM	00	13,10	1.0-10,00
L_	TESTADO, C/ NO MÍNIMO 48 LENÇOS CADA.			<u> </u>	
11	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA ADULTO,	UNIDADE	60	13,12	787,20
	COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO				
	MÍNIMO 20 X 26 CM, COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES,				
	TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO.				
12	ABSORVENTE INTERNO, COM AS SEGUINTE	UNIDADE	120	7,57	908,40
12	CARACTERÍSTICAS: FÁCIL DE ABRIR E COLOCAR, COM	UNIDADE	120	1,51	300, 4 0
	BARREIRA QUE ABSORVE MELHOR O FLUXO, TAMANHO				
	MÉDIO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES,				
	DERMATOLOGICAMENTE E GINECOLOGICAMENTE				
	TESTADO.	042.50			
	TOTAL R\$195	.842,50			



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A Secretaria de Municipal de Assistência Social dentre suas atribuições na Política de Assistência Social no Município tem por objetivo garantir que a unidade socioassistencial Centro de Referência de Assistência Social CRAS, desenvolva seus serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos necessários à população que vierem necessitar de atendimento;
- **3.2.** Considerando que o Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica e Especial de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;
- **3.3.** Considerando que no Município de Ouro Verde do Oeste, a oferta e a concessão dos benefícios eventuais são normatizadas pela Lei Municipal n°018/2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que regulamenta a previsão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social;
- **3.4.** Considerando que os Benefícios Eventuais se destinam aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;
- **3.5.** Nesse sentido, faz se necessário a presente licitação de aquisição dos benefícios eventuais: Kit familiar, kit bebê, e itens de higiene íntima, como forma reduzir a vulnerabilidade ocasionadas por eventos incertos que afetam o cotidiano das famílias e/ou indivíduo e consequentemente garantindo a efetivação dos seus direitos;
- **3.6.** Por fim, notamos que a aquisição dos referidos itens foi devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através das através das Resoluções: 026 de 27 de setembro de 2024, publicada na Edição nº 836 do Diário Oficial Eletrônico de Ouro Verde do Oeste, em 27 de setembro de 2024; Resolução 023 de 11 de outubro de 2024, publicada na Edição nº 847 do Diário Oficial Eletrônico de Ouro Verde do Oeste, em 14 de outubro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

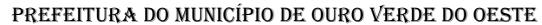
- **5.1.** O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.
- **5.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- **5.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **5.4.** O método para obtenção do preço estimado, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, da IN SEGES/ME n° 65/2021., conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 5 Levantamento de mercado).

5.5. Documentação complementar:

5.5.1. As licitantes interessadas em participar do Item 01 (Kit Familiar) e do Item 02 (Kit Bebê) deverão apresentar <u>junto aos documentos de Habilitação</u> uma DECLARAÇÃO contendo as marcas dos produtos que compõe o kit.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 195.842,50 (cento noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**





CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
1088	0008.0244.0012	134	0 PRÓPRIOS	33390302100	Secretaria de Assistência Social
1089	0008.0244.0012	134	0 PRÓPRIOS	33390320300	Secretaria de Assistência Social
1095	0008.0244.0012	134	708 PPAS - PISO PARANANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	33390302100	Secretaria de Assistência Social
1096	0008.0244.0012	134	708 PPAS - PISO PARANANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	33390320300	Secretaria de Assistência Social

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.
- **8.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: <u>notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.</u>
- **8.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
- **8.4.** A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **8.5.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- **8.6.** A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.
- **8.7.** O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **9.1.** Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas do Município, a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min.
- **9.2.** A Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias e a empresa terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para a entrega no local estipulado.
- **9.3.** Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.
- **9.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.
- **9.5.** Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.
- **9.6.** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.
- **9.7.** Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **9.9.** Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características originais;

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **10.4.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **10.5.** O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **10.6.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **10.7.** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **10.7.1.** A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- **10.8.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- **10.8.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **10.9.** O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **10.10.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, bem como, deverá comunicar o gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **10.10.1.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **10.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **10.12**. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. Vedação a acréscimo de quantitativos

10.13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

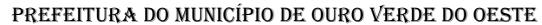
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Administração:
- **11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- **11.1.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **11.1.5.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 11.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 11.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **11.1.10.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- **11.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **11.1.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.1.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
- **12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **12.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **12.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **12.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 12.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
- **12.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
- **12.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
- **12.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- **12.1.17.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- **12.1.18**. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.
- **12.1.19.** A Contratada deverá fornecer os produtos acondicionados em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, em perfeitas condições de consumo, constando: data, validade, volume, descrição e demais informações necessárias à caracterização e identificação das condições do objeto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento fazem referência a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

- **16.1.** Fica designada como fiscal de contrato a servidora **PATRÍCIA LENHARDT**, assistente administrativo, matrícula nº 16001, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.
- **16.2.** Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **ALINE ABELHA TAVARES DOS SANTOS**, pedagoga, matrícula nº 18771, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- **17.1.1. "Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **17.1.2.** "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **17.1.3.** "**Prática Colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **17.1.4.** "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5. "Prática Obstrutiva":

- **17.1.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- **17.1.5.2.** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste, 16 de outubro de 2024

DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO

Secretário de Assistência Social Ordenador da Despesa Gestor do Contrato



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

ANEXO II

(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 PREGÃO N° 074/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE KITS FAMILIAR, KITS BEBÊ E ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo <u>Prefeito</u>, o Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Sr. DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO, na condição de <u>Secretário de Assistência Social</u> de acordo com a Portaria nº 005, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 10276310-6 SESP/PR e do CPF nº 064.796.109-11, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede à xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, Fone: xxx, e-mail: xxx, neste ato representada por xxx, na função de representante legal, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, portador (a) da CI/RG nº xxx e do CPF nº xxx.

Resolvem <u>registrar os preços abaixo descritos</u>, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 074/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de kits familiar, kits bebê e itens de higiene pessoal para a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de **R**\$ **XXX** (...).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS</u>

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas do Município, a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min.
- **3.2.** A Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias e a empresa terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para a entrega no local estipulado.
- **3.3.** Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.
- **3.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.





CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

- **3.5.** Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.
- **3.6.** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.
- **3.7.** Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.
- **3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **3.9.** Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características originais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
1088	0008.0244.0012	134	0 PRÓPRIOS	33390302100	Secretaria de Assistência Social
1089	0008.0244.0012	134	0 PRÓPRIOS	33390320300	Secretaria de Assistência Social
1095	0008.0244.0012	134	708 PPAS - PISO PARANANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	33390302100	Secretaria de Assistência Social
1096	0008.0244.0012	134	708 PPAS - PISO PARANANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	33390320300	Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.
- **5.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
- **5.4.** A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- **5.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **5.5.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- **5.6.** A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023
- **5.7.** O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **6.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens





CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- **6.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.
- **6.3.1.** Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.
- **6.3.1.1.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.
- **6.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
- **6.6.** Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.
- **6.6.1.** A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade,

previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **6.7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b**) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **6.7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.7.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.7.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.7.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- **6.7.5.2**. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.7.5.3**. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.7.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.7.5.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.7.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- **6.7.8.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.
- 6.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.8.1.** O registro do fornecedor será <u>cancelado</u> pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023: ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **6.8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **6.8.5.** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
- **6.8.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações da Administração:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- **7.1.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **7.1.5.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.6.** Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- **7.1.8.** Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Precos;
- **7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.1.10.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- **7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.1.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.1.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

segurança do Contratante.

- **8.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- **8.1.13**. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
- **8.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
- **8.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
- **8.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- **8.1.17.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA NONA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- IV) Multa:
- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- **9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- **9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).





CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

- **9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- **9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);
- **9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **9.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

11.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora **PATRÍCIA LENHARDT**, assistente administrativo, matrícula nº 16001, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

14.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **ALINE ABELHA TAVARES DOS SANTOS**, pedagoga, matrícula nº 18771, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de <u>12 (doze) meses</u> a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **16.1.** A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **16.1.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **16.1.2. "Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **16.1.3. "Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **16.1.4. "Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. "Prática obstrutiva":

- **16.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- **16.1.5.2.** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- **17.1.** O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.
- **17.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR,	de	de 2024.

CONTRATADA

DOUGLAS ANTONIO ZORZO FEDEL SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIAN ALUISIO DIERINGS PREFEITO

TESTEMUNHAS:	
1	2



CNPJ/MF Nº 60.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 6000 RUA CURITIBA Nº 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 PREGÃO Nº 074/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão nº 074/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDERECO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CNPJ/MF № 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000 RUA CURITIBA № 657 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE / PR.

https://ouroverdedooeste.atende.net/

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
E-MAIL:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a
proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da
<u>Constituição Federal</u> .
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de
contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e
PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
()
h) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac).
Função do representante legal
(aac),, Cidade, CEP: n° do telefone, Endereço residencial do representante legal, CEP: n° do telefone, CFF
, Cladde , CEP: n do telefone
n°
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
i) DADOS BANCÁRIOS:
Nome/código da Instituição:
Agência:
Conta:
Tipo de Conta: () Conta Corrente
A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa
Econômica Federal.
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.